

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO n. 39/2014/ COLEGIADO UNAHCE**

Aprova o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Artes Visuais - Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNAHCE, no uso de suas atribuições e considerando a decisão favorável do colegiado da UNA em reunião do dia 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Artes Visuais - Licenciatura.

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.



**PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 39/2014/COLEGIADO UNAHCE**  
**NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE**  
**ARTES VISUAIS - LICENCIATURA**

## **APRESENTAÇÃO**

Este material tem por objetivo apresentar aos professores-orientadores e aos acadêmicos do Curso de Artes Visuais - Licenciatura da UNESC as orientações relativas à elaboração, apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com a Resolução n. 66/2009/CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, de 06 de agosto de 2009.

O TCC está previsto no currículo do curso de Artes Visuais e estabelece que o(a) acadêmico(a) deverá obrigatoriamente elaborar individualmente e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), pois é um dos requisitos para a obtenção do título de Licenciado em Artes Visuais. O TCC oportuniza ao acadêmico(a) o desenvolvimento do trabalho científico, reelaborando e sistematizando os conhecimentos construídos ao longo do curso, bem como a concretização da missão da instituição: “educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida.”

A elaboração do TCC é respaldada nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação estabelecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto do MEC, na resolução n.01/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Institucionalmente orienta-se pela resolução n. 66/2009, que normatiza o TCC nos cursos de graduação na UNESC.

### **I – OBJETIVOS DO TCC**

Art. 1º - Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso são os seguintes:

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



1. Desenvolver as habilidades e competências referentes:
  - a) ao domínio da língua portuguesa;
  - b) a interpretação e compreensão de textos;
  - c) a argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdos definidos;
  - d) a coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
  - e) ao conhecimento interdisciplinar.
  - f) aos conhecimentos científicos da área em estudo;
  - g) à utilização de referenciais teórico-metodológicos de pesquisa.
  
2. Favorecer o aprofundamento:
  - a) de estudos de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade;
  - b) da prática da investigação científica;
  - c) da produção acadêmica e da capacidade de expressão oral e escrita;
  - d) de pesquisas acerca de inovações do mundo profissional;
3. Propiciar o aperfeiçoamento e qualificação profissional.

## **II - DAS LINHAS DE PESQUISA**

Art. 2º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser desenvolvidos dentro das linhas de pesquisa específicas do curso, que são as seguintes:

### **LINHAS DE PESQUISA E EMENTÁRIO:**

#### **EDUCAÇÃO E ARTE**

Princípios teóricos e metodológicos sobre educação e arte. A formação de professores. As artes visuais e suas relações com as demais linguagens artísticas. Estudos sobre estética, culturas e suas implicações com a arte e a educação.



### **PROCESSOS, POÉTICAS E EDUCAÇÃO.**

Criação, fazer e linguagens no campo da educação. Estudo dos elementos e processos de criação, reflexão e poéticas das artes visuais.

### **III - DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO**

**Art. 3º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser elaborados após a realização da disciplina Projeto de Pesquisa em Arte (7ª Fase), que possui a seguinte ementa:

**Projeto de Pesquisa em Arte** – A pesquisa em Arte como Instrumento de produção científica. Linhas de pesquisa. Elaboração de Projeto de Pesquisa.

### **IV - DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 4º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por um professor-orientador do quadro regular, no mínimo com titulação de especialista, designado dentre os docentes disponibilizados pelo Curso.

§ 1º - Os orientadores serão disponibilizados para a escolha dos acadêmicos de acordo com suas áreas de competência, pesquisa e produções científicas conforme o campo temático dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 2º - O número de orientações, por semestre, para cada professor do Curso de Artes Visuais será limitado a 05 (cinco), podendo de acordo com a necessidade e aprovado pela Coordenação, estender-se até 06 (seis).

§ 3º - Excepcionalmente poderão ser escolhidos pelo acadêmico, professor orientador do quadro de professores da UNESC, desde que haja a aprovação e autorização da Coordenação do Curso de Artes Visuais.

§ 4º - Aos professores orientadores dos cursos que tenham TCC com carga horária de, no mínimo, 12 (doze) créditos, será assegurada remuneração mínima de 01 (uma) hora/aula por semana, durante o semestre, por aluno-orientando.



§ 5º - O professor orientador que tiver regime de trabalho de TI (Tempo integral), TP (Tempo Parcial e 40 (quarenta) horas semanais na instituição, poderá orientar TCC desde que no semestre correspondente transfira suas horas administrativas para as horas/aula orientação.

## **V – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

I - Acompanhar e examinar, de acordo com o número de horas/aulas estabelecidas para cada acadêmico(a)/orientando, o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

II - Elaborar um cronograma de atendimento ao orientando(a), registrando suas presenças.

III - Solicitar e avaliar, do acadêmico(a)/orientando, relatórios parciais de atividades, demais materiais e outros recursos julgados necessários.

IV - Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC.

V - Avaliar o projeto de TCC e a versão final, observando as normas metodológicas, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.

VI - Fazer a revisão final do trabalho, antes da versão final.

VII - Vetar a defesa do TCC sempre que verificar inexistência de qualidade, com referência a ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de ideias, fundamentação teórica, estruturação metodológica e condições do acadêmico(a) de domínio do tema escolhido.

VIII - Entregar, no final do semestre, todos os registros do processo de orientação e de avaliação à Coordenação do TCC.

IX - Presidir os trabalhos da Banca Examinadora.

X - Informar, por escrito, ao Coordenador do TCC, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas, por estas normas, pelos seus orientandos.



XI - Assinar a ata de defesa, juntamente com os demais membros da banca examinadora.

XII – Assinar a declaração que comprova as revisões registradas na ata de defesa solicitadas para a versão final do trabalho.

XIII - Cumprir e fazer cumprir estas normas.

Art. 6º - O professor-orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação no prazo mínimo de 02 (dois) meses antes do término do período letivo, mediante apresentação de justificativa documentada e autorização do Coordenador do Curso.

§ 1º - O coordenador do TCC, juntamente com o professor orientador, definirá outro orientador para o acadêmico.

§ 2º - Aplicar-se-á a mesma regra no caso do acadêmico(a) solicitar a substituição do professor orientador, cabendo ao mesmo, neste caso, providenciar novo orientador no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do aceite do Coordenador do Curso e, caso isso não ocorra, o acadêmico(a) será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

§ 3º – Em caso de ausência do orientando em três encontros consecutivos sem justificativa, bem como o não cumprimento das atividades de orientação previamente estabelecidas, poderá o orientador interromper as atividades de orientação, comunicando imediatamente e por escrito a Coordenação do Curso para que a mesma faça os devidos encaminhamentos.

§ 4º - Acatado o pedido, o professor-orientador deixará imediatamente de receber a remuneração estabelecida para o caso.



## **VI – ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO(A) ORIENTANDO(A)**

Art. 7º - São atribuições do acadêmico(a)-orientando(a):

I - Entregar a ficha de confirmação de orientação, devidamente preenchida, a coordenação do Curso, preferencialmente na 7ª fase.

II - Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.

III - Realizar o trabalho individualmente.

IV - Comparecer aos encontros de orientação definidos pelo professor-orientador e assinar a lista de frequência. A ausência em dois encontros de orientação, consecutivos, implica na necessidade de uma justificativa por escrito para a coordenação do TCC.

V - Apresentar, regularmente, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor-orientador, assim como demais documentos sempre que solicitados.

VI - Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou refazê-lo sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas da ABNT e diretrizes gerais estabelecidas pela resolução n. 66/2009 e por este regulamento específico.

VII - Cumprir as determinações gerais destas normas e aquelas emanadas do Curso.

VIII - Entregar a carta de apresentação nas instituições onde realizará a pesquisa de campo (quando pertinente).

IX - Entregar o convite aos membros da banca examinadora com até 20 dias de antecedência de sua defesa, confirmando o aceite por meio de ficha padrão emitida pela secretaria do curso.

X - Informar, por escrito, ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nestas normas.

XI - Realizar a defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as disposições estabelecidas.



XII - A entrega dos trabalhos, pelo acadêmico(a), à Banca Examinadora, deverá ser feita em 03 (três) vias encadernadas com espiral e 03 (três) arquivos em word, em CDRom, mediante comprovante de recebimento, na data marcada pela coordenação do TCC no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de sua defesa. A não entrega em tempo hábil, do TCC aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

XIII – Entregar a declaração que comprova as revisões registradas na ata de defesa solicitadas para a versão final do trabalho, assinada pelo orientador.

XIV - Cumprir e fazer cumprir estas normas.

Art. 8º - O acadêmico(a) deverá entregar a ficha de confirmação de orientação na data previamente marcada pela coordenação do Curso. Esta data será estabelecida pela coordenação do TCC.

Art. 9º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a defesa, o acadêmico(a) deverá entregar a versão final com as correções recomendadas pela Banca, em CDRom (texto e apresentação), ficha de presença das orientações e a declaração assinada pelo(a) orientador(a), na Secretaria do Curso.

## **VII – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 10 - Cabe ao Coordenador do TCC viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC e tomar as medidas necessárias de acordo com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UNESC e as diretrizes destas normas.

§ 1º - A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pela Coordenação do Curso.





§ 2º - Compete também ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho.

§ 3º – Cabe ao Coordenador de TCC divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 4º – Cabe a Coordenação do TCC realizar reuniões com os orientadores e acadêmicos para esclarecer sobre o desenvolvimento das atividades do TCC.

#### **VIII - DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 11 - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois professores examinadores, indicados pelo orientador em comum acordo com o orientando e aprovados pelo Coordenador do TCC.

§ 1º - A titulação do orientador, tanto quanto a dos examinadores, deverá ser, no mínimo, de especialista.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá ser composta por um professor do Curso de Artes Visuais e outro professor especialmente convidado pertencente a outro Curso ou mesmo de outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC.

§ 3º - Os membros da Banca Examinadora não poderão ter nenhuma relação de parentesco, em qualquer grau, com o professor orientador e com o aluno a ser examinado.

§ 4º - O presidente da Banca Examinadora será o orientador, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos de tópicos e colocações.

§ 5º - O orientador também atribuirá nota ao TCC.

§ 6º - A banca examinadora não deverá tornar público o trabalho antes de sua defesa.

§ 7º - Os professores examinadores receberão, com antecedência prévia, cópia de cada Trabalho de Conclusão de Curso, referente às bancas em que foram designados, devendo realizar análise criteriosa e emitir parecer sobre os mesmos, de acordo com



os parâmetros processuais, técnicos e metodológicos, estabelecidos por estas normas, pelo curso e demais disposições gerais.

## **IX – DA DEFESA DO TCC**

Art. 13 - A data da defesa será marcada pela Coordenação do TCC , até o último dia do calendário escolar, considerando a disponibilidade dos examinadores, registrando-se os trabalhos da banca em ata própria.

§ 1º - O cronograma das defesas, juntamente com a composição das bancas, será publicado no âmbito da secretaria do Curso no prazo mínimo de até 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º - Durante as defesas, que serão públicas, não será permitida a manifestação dos espectadores.

Art. 14 - A sessão de defesa do TCC terá início com uma exposição oral do acadêmico(a) de, no máximo, 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), podendo, na apresentação, utilizar-se de recurso audiovisual disponível, ou qualquer outro, desde que solicitado previamente à Coordenação.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora terão, no máximo, o tempo de 20 (vinte) minutos para arguição e considerações julgadas importantes.

§ 2º - O presidente da Banca examinadora organizará os trabalhos, cronometrará o tempo de apresentação do acadêmico e a divisão e o controle do tempo dos examinadores, cabendo ao mesmo definir qual dos examinadores arguirá primeiro, bem como conceder prorrogação de até 05 (cinco) minutos no máximo, para cada examinador.

§ 3º - Os horários estabelecidos para início e término das defesas deverão ser respeitados rigorosamente tanto pelo acadêmico(a) quanto pelos componentes da banca.

§ 4º - O descumprimento dos parágrafos citados acima, poderá interferir na nota final do acadêmico(a).



## **X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 15 - O processo de avaliação consistirá em analisar e valorar 03 (três) critérios:

I – Trabalho escrito: ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de ideias, fundamentação teórica e estruturação metodológica.

II – Apresentação oral ou linguagem compatível.

III – Sustentação da arguição realizada pelos examinadores.

Art. 16 - A nota final do acadêmico (a) será o resultado da média aritmética das médias individuais **de cada examinador**.

Art. 17 - A ata da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso conterá a identificação dos participantes, as recomendações da banca e o nome de quem verificará se os ajustes imputados foram realizados, as notas dos três critérios separadamente e a média final.

§ 1º - No caso de média inferior a 06 (seis) e superior a 05 (cinco) será definida uma nova data para que o acadêmico (a) apresente nova versão, num prazo nunca superior a 10 (dez) dias da data da defesa.

§ 2º - Para fins da avaliação da nova versão, será alterada apenas a nota do trabalho escrito, mantidas a nota da apresentação oral e da sustentação perante a banca.

§ 3º - O não alcance de média igual ou superior a 06 (seis), na nova versão, significará reprovação do acadêmico (a) e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte.

§ 4º - A não entrega do TCC com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão.



## **XI – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 18 - O trabalho deverá ser elaborado à luz das normas de ABNT, da UNESC, destas normas e das do Curso de Artes Visuais.

Art. 19 - Deverá o trabalho estar inserido nas linhas de pesquisa do Curso.

Art. 20 - A estrutura do trabalho estará contemplada em roteiro a ser definido pela coordenação.

Art. 21 - O trabalho deverá ter cerca de 30/40 páginas entre introdução, desenvolvimento e conclusão.

Art. 22 - Os casos omissos nestas normas serão dirimidos pela Coordenação do TCC e/ou do Curso de Artes Visuais.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.

**PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
UNIDADE ACADÊMICA HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO  
CURSO DE ARTES VISUAIS - LICENCIATURA  
FICHA DO ORIENTADOR**

**1- INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO:**

A avaliação do trabalho seguirá os critérios conforme as tabelas abaixo:

APROVAÇÃO	IGUAL OU SUPERIOR A 6,0
APROVAÇÃO MEDIANTE REFORMULAÇÕES	DE 6,0 A 5,0
REPROVAÇÃO	IGUAL OU INFERIOR A 4,9

**2- ETAPAS PARA AVALIAÇÃO:**

<b>ETAPA 1 – PRODUÇÃO TEXTUAL = 10,0</b>		
<b>Atitudes do orientando (a)</b> Esta nota é exclusiva do professor orientador e substitui a nota da produção textual (vale até 10,0 pontos)		
Frequência nas orientações	0,0 a 3,0 -	
Autonomia do acadêmico em relação à busca de bibliografias	0,0 a 3,0 -	
Autoria do acadêmico na redação e análise.	0,0 a 4,0 -	
		TOTAL
<b>ETAPA 2 e 3 - APRESENTAÇÃO ORAL e SUSTENTAÇÃO PERANTE A BANCA = 10,0 pontos</b>		
Apresentou de forma clara e objetiva	0,0 a 1,0 -	
Apresentou domínio do tema e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 -	
Apresentou coerência com o trabalho escrito	0,0 a 2,0 -	
Compreendeu e respondeu objetivamente as arguições	0,0 a 2,5	
Demonstrou capacidade de argumentação na sustentação perante a banca	0,0 a 2,5	
		TOTAL

**Assinatura do orientador**



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC  
UNIDADE ACADÊMICA HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO  
CURSO DE ARTES VISUAIS – LICENCIATURA  
FICHA DOS EXAMINADORES**

**1- INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO:**

A avaliação do trabalho seguirá os critérios conforme as tabelas abaixo:

APROVAÇÃO	IGUAL OU SUPERIOR A 6,0
APROVAÇÃO MEDIANTE REFORMULAÇÕES	DE 6,0 A 5,0
REPROVAÇÃO	IGUAL OU INFERIOR A 4,9

**2- ETAPAS PARA AVALIAÇÃO:**

<b>ETAPA 1 - PRODUÇÃO TEXTUAL= 10,0</b> Esta nota será dada pelos dois professores que compõe a banca		
O título está relacionado com a ideia principal e a introdução é clara e articulada ao trabalho	0,0 a 1,0	
A apresentação do problema/questão e dos objetivos da pesquisa estão explicitados	0,0 a 1,0	
Ortografia, concordância verbal e estruturação de frases	0,0 a 1,0	
A fundamentação teórica é coerente e suficiente para o tema	0,0 a 1,0	
A apresentação do texto e as citações estão conforme as normas da ABNT e a bibliografia citada consta das referências	0,0 a 1,0	
A bibliografia é abrangente, atualizada, qualificada academicamente.	0,0 a 1,0	
A metodologia utilizada está explicitada e apropriada para a abordagem do problema	0,0 a 1,0	
A conclusão é coerente com os objetivos	0,0 a 1,0	
Consistência e viabilidade do Projeto de Curso	0,0 a 1,0	
Apresenta autoria, sugestões e propostas	0,0 a 1,0	
		<b>TOTAL</b>
<b>ETAPA 2 e 3 - APRESENTAÇÃO ORAL e SUSTENTAÇÃO PERANTE A BANCA = 10,0 pontos</b>		
Apresentou de forma clara e objetiva	0,0 a 1,0 -	
Apresentou domínio do tema e capacidade de síntese	0,0 a 2,0 -	
Apresentou coerência com o trabalho escrito	0,0 a 2,0 -	
Compreendeu e respondeu objetivamente as arguições	0,0 a 2,5	
Demonstrou capacidade de argumentação na sustentação perante a banca	0,0 a 2,5	
		<b>TOTAL</b>

**Assinatura do examinador**

